



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1628, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

**Dispõe sobre de denominação de via pública
“Fabio Brasileiro” localizada no Itapeuna II até
a ponte conhecida como ‘Ponte João Moura’.**

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Estrada “Fabio Brasileiro” atual e informalmente conhecida como estrada que liga a comunidade denominada popularmente **de Itapeuna II** até a ponte conhecida como “Ponte João Moura”, conforme mapa anexo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 30 de outubro de 2023.

FABRICIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 30/10/23
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
Lucas Costa - 1177

